

PORTAS DA BILA — CAFÉ E SNACK-BAR, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AMG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2180; identificação de pessoa colectiva n.º 506957047; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/07022005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 6 de Dezembro de 2005.

Está conforme.

12 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

3000228032

PORTELA & COSTA — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AMH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2544/19900525; identificação de pessoa colectiva n.º 502417196; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/20011220.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410\$, por resultados transitados, quanto a 451 808\$, por José Joaquim Portela da Costa, e 150 602\$, por Isabel Cristina Nunes Portela da Costa.

Artigo alterado: 5.º

Termos da alteração:

5.º

O capital social é de 5000 euros e correspondente à soma de duas quotas: uma de 3750 euros, pertencente ao sócio José Joaquim Portela da Costa, e outra de 1250 euros, pertencente à sócia Isabel Cristina Nunes Portela da Costa. Do referido capital encontra-se apenas realizado, em dinheiro, 1995,19 euros, sendo o restante, de 3004,81 euros, por incorporação de resultados transitados.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227478

PORTOCORK INDÚSTRIA, S. A. (anteriormente denominava-se COELHO DOS SANTOS, L.^{DA})

Anúncio n.º 7929-AMI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1616/810519; identificação de pessoa colectiva n.º 501155716; inscrições n.ºs 14 e 18; números e data das apresentações: 22 e 26/930811.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas, foram efectuados os seguintes registos:

a) Reforço de capital.

Montante do aumento: 18 000 000\$, realizado por incorporação de reservas disponíveis, reservas de reavaliação, para reforço das participações das sócias e proporcionalmente aos seus valores, passando a sócia Amorim & Irmãos, S. A., a ser titular de uma quota de 17 000 000\$, e a sócia ALCOREX — Sociedade Técnica de Cortiças, L.^{da}, a ter uma quota de 7 000 000\$.

b) Transformação em sociedade anónima, passando a sociedade a reger-se pelos seguintes estatutos:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de Portocork Indústria, S. A.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Vergada, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira.

2 — O conselho de administração pode, por resolução tomada por unanimidade dos membros dela integrantes, sem dependência de deliberação dos accionistas:

a) Transferir a sede para qualquer outro local permitido por lei;

b) Criar, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, delegações, agências, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas locais de representação.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o fabrico de rolhas e artefactos de cortiça e o comércio e exportação de produtos da mesma.

Artigo 4.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e conta-se a partir da data da sua constituição.

Artigo 5.º

O capital social, integralmente subscrito pelas accionistas e realizado em dinheiro e por incorporação de reservas, é de 24 000 000\$.

Artigo 6.º

1 — O capital social é representado por 24 000 acções.

2 — As acções têm o valor nominal de 1000\$ cada uma.

3 — As acções incorporam-se em títulos de 1, 5, 10, 20, 50, 100, 200, 1000, 5000 e 10 000 acções.

4 — Os títulos representativos das acções são nominativos ou ao portador, registados ou não, e reciprocamente convertíveis nos termos da lei.

5 — A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto e acções preferências remíveis.

6 — Os títulos representativos das acções são assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela por eles autorizada, ou por dois mandatários da sociedade para o efeito designado.

Artigo 7.º

Salvo se diversamente for deliberado em assembleia geral para o efeito convocada por accionistas que representem, pelo menos, 50% do capital realizado, os accionistas gozam, na proporção das acções que possuírem, do direito de preferência nos aumentos de capital, quer na subscrição das novas acções, quer no rateio daquelas que relativamente às quais tal direito não tenha sido exercido.

Artigo 8.º

1 — O conselho de administração pode, com o voto favorável do seu presidente, decidir aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, nas modalidades permitidas por lei, até ao montante de 100 000 000\$.

2 — Excepto nas decisões de aumento de capital por incorporação de reservas, o conselho de administração não está vinculado à estatuição constante do artigo anterior, competindo-lhe fixar os termos e as condições dos aumentos, bem como a forma e os prazos de subscrição e realização.

3 — A autorização para as decisões de aumento de capital prevista no n.º 1 é válida pelo prazo máximo permitido por lei e pode ser renovada por uma ou mais vezes.

Artigo 9.º

1 — A sociedade pode emitir títulos de dívida legalmente permitidos, designadamente obrigações.

2 — Os títulos de dívida incorporam-se em títulos de 1, 10, 20, 50, 100, 200, 500, 1000, 5000 e 10 000.

3 — Os títulos representativos dos títulos de dívida são assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela por eles autorizada, ou por dois mandatários da sociedade para o efeito designados

Artigo 10.º

A sociedade não é obrigada a dividir os títulos objecto de contitularidade que incorporem mais de uma acção ou um título de dívida, enquanto não tiver havido partilha ou divisão entre os contitulares, mas, efectuada esta, a divisão de títulos pode ser efectuada a requerimento e à custa dos interessados.